

**DECRETO Nº 1571/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.** 

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** a necessidade de simplificar e agilizar a operacionalização dos pagamentos aos fornecedores de materiais, bens e serviços da Prefeitura Municipal de Juquiá;

**Considerando** o interesse na atualização do quadro de fornecedores do município, em função de exigências da transmissão de dados pelo coletor, para fiscalização eletrônica do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** ainda, que o município possui um cronograma mensal para pagamento de fornecedores desta Prefeitura, com as datas estabelecidas anualmente por Decreto.

## **DECRETA:**

- **Art.** 1º Os pagamentos dos fornecedores de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Juquiá somente serão efetuados através de depósito em conta bancária do fornecedor.
- **Art. 2º** A fim de agilizar os procedimentos, caberá aos responsáveis pelos pedidos de compras de cada Secretaria, as providências abaixo:
- I discriminar, no cadastro de fornecedores, o número da conta corrente e domicílio bancário de cada fornecedor;
- II no caso de compras diretas, as Secretarias que tenham interesse na aquisição, somente encaminharão a requisição de compras à Seção de Compras da Secretaria de Governo e Administração, após obter e disponibilizar no citado documento, as informações bancárias do fornecedor;
- III as Secretarias detentoras de empenhos, cujos pagamentos ainda não foram efetuados, caberá a coleta das informações bancárias dos fornecedores e a solicitação de atualização do cadastro, com a indicação do nº do empenho, para que a tesouraria, de posse das informações bancárias do fornecedor, possa efetivar seus créditos em conta.
- **Art. 3º** Nos editais de licitação e seus respectivos contratos, inclusive nos de locação, deverão constar as datas do cronograma mensal de pagamento de fornecedores desta Prefeitura, estabelecido por Decreto Municipal.



**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a contar de 30 dias da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE JANEIRO DE 2019.

## RENATO DE LIMA SOARES Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA Secretário Municipal de Governo e Administração

> ADRIANO RODRIGO FERREIRA Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA OAB/SP 161.521

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos